



TERMO DE REFERÊNCIA – MEDICAMENTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo administrativo SEI nº MRC-030116/000315/2025

ITEM	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	448839	2.000	Acebrofilina 10 mg/mL, xarope, 120 MI	FR	R\$ 10,61	R\$ 21.220,00
2	448838	2.000	Acebrofilina 5 mg/mL, xarope, 120 mL	FR	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
3	268370	10.000	Aciclovir 200 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
4	267502	105.400	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,03	R\$ 3.162,00
5	271689	4.000	Ácido ascórbico 200 mg/mL, gotas, 20 mL	FR	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
6	271691	21.080	Ácido ascórbico 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 2.951,20
7	267503	41.080	Ácido fólico 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 1.643,20
8	268292	1.500	Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg, comprimido	COMP.	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
9	267507	10.000	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco 10 mL	FR	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
10	459822	20.000	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	COMP.	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
11	267509	5.000	Alopurinol 300 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
12	267508	10.000	Alopurinol 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
13	271357	8.940	Alprazolam 0,5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 804,60
14	271356	58.400	Alprazolam 1 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 5.256,00
15	284465	46.300	Alprazolam 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 6.482,00
16	446263	3.000	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope, 120 mL	FR	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
17	446264	3.360	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml, xarope, 120 mL	FR	R\$ 2,41	R\$ 8.097,60
18	267510	10.720	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,44	R\$ 4.716,80
19	267512	217.480	Amitriptilina, cloridrato, 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 15.223,60



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20	271089	95.000	Amoxicilina 500 mg, cápsula ou comprimido	COMP.	R\$ 0,22	R\$ 20.900,00
21	271111	2.880	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 150 mL	FR	R\$ 5,02	R\$ 14.457,60
22	271217	21.440	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,02	R\$ 21.868,80
23	386396	6.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 80 mg/mL + 11,5 mg/mL, suspensão oral – frasco 70 mL	FR	R\$ 16,54	R\$ 99.240,00
24	272434	105.040	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,03	R\$ 3.151,20
25	268896	32.160	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 1.929,60
26	267517	29.560	Atenolol 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 1.773,60
27	267518	3.280	Atenolol 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 393,60
28	267140	21.560	Azitromicina 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,03	R\$ 22.206,80
29	268949	3.000	Azitromicina 40 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 15 mL	FR	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
30	308726	1.500	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, 60 mL	FR	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
31	267936	1.440	Betaistina, dicloridrato 16mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 331,20
32	271848	146	Bimatoprost 0,3 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	FR	R\$ 36,18	R\$ 5.282,28
33	270140	136.000	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 32.640,00
34	268352	196	Brimonidina, tartarato 2 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	FR	R\$ 6,38	R\$ 1.250,48
35	353418	20	Brinzolamida 10 mg/mL, suspensão oftálmica – frasco 5 mL	FR	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
36	271773	42.160	Bromazepam 3 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 4.216,00
37	271774	30.720	Bromazepam 6 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 4.915,20
38	269956	4.480	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, 20 mL	FR	R\$ 1,70	R\$ 7.616,00
39	269954	15.000	Bromoprida 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
40	268994	9.320	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,64	R\$ 5.964,80



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



41	267613	31.080	Captopril 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 1.243,20
42	267615	15.040	Captopril 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 1.353,60
43	267618	176.320	Carbamazepina 200 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 33.500,80
44	392264	360	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope, 100 mL	FR	R\$ 10,46	R\$ 3.765,60
45	268225	46.000	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 2.760,00
46	448610	30.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg Ca+2 + 400 UI, comprimido	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
47	267621	59.000	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,39	R\$ 23.010,00
48	267566	42.880	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 3.859,20
49	267565	61.080	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 7.329,60
50	267564	62.160	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 6.837,60
51	267567	55.040	Carvedilol 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,17	R\$ 9.356,80
52	267625	30.000	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
53	331555	3.000	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 60 mL	FR	R\$ 7,92	R\$ 23.760,00
54	271103	224	Cetoconazol 2%, xampu frasco 100 mL	FR	R\$ 5,09	R\$ 1.140,16
55	267628	1.500	Cinarizina 25mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 405,00
56	267632	10.720	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 2.465,60
57	272903	45.040	Citalopram 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 8.107,20
58	268439	300	Claritromicina 500 mg, cápsula ou comprimido	COMP.	R\$ 2,40	R\$ 720,00
59	269988	10	Claritromicina 50 mg/mL, suspensão oral – frasco 60 mL	FR	R\$ 47,17	R\$ 471,70
60	268436	2.440	Clindamicina, cloridrato 300 mg, cápsula	CPS	R\$ 1,15	R\$ 2.806,00
61	267523	7.440	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,63	R\$ 4.687,20
62	267522	41.080	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,82	R\$ 33.685,60
63	270119	223.040	Clonazepam 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 11.152,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



64	270120	12.288	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, 20 mL	FR	R\$ 2,41	R\$ 29.614,08
65	272044	720	Clonidina, cloridrato 0,150mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,33	R\$ 237,60
66	272045	7.752	Clopidogrel 75 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,34	R\$ 2.635,68
67	267635	96.000	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 24.000,00
68	267638	73.520	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,29	R\$ 21.320,80
69	340207	1.120	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml, solução oral, 20mL	FR	R\$ 8,01	R\$ 8.971,20
70	274808	50.720	Clortalidona 12,5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 9.129,60
71	268958	676	Colagenase 0,6 UI/g, pomada dermatológica, 30g	TB	R\$ 13,59	R\$ 9.186,84
72	270495	604	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g, pomada dermatológica, 30 g	TB	R\$ 12,68	R\$ 7.658,72
73	485057	1.000	Curativo de Carvão ativado com prata, estéril 10x10cm, unidade	UNID.	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
74	432908	2.880	Dapagliflozina 10mg, comprimido	COMP.	R\$ 4,54	R\$ 13.075,20
75	269388	6.000	Dexametasona 4 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
76	267643	3.600	Dexametasona 0,1 %, creme – tubo 10 g	TB	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
77	268243	240	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir – frasco 120 mL	FR	R\$ 6,02	R\$ 1.444,80
78	267187	20	Dexametasona 0,1 %, solução oftálmica – frasco 5 mL	FR	R\$ 8,98	R\$ 179,60
79	267645	10.000	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 500,00
80	298454	3.740	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, xarope – frasco 100 mL	FR	R\$ 1,78	R\$ 6.657,20
81	267195	61.040	Diazepam 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 4.272,80
82	267197	250.520	Diazepam 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 20.041,60
83	270992	10.000	Diclofenaco potássico 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 900,00
84	271000	10.000	Diclofenaco sódico 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 800,00
85	267647	10.720	Digoxina 0,25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 1.608,00
86	267569	20.000	Diltiazem, cloridrato 30 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



87	267568	32.880	Diltiazem, cloridrato 60 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 8.877,60
88	464130	1.440	Dimenidrinato 50mg,cápsula mole	CPS	R\$ 1,32	R\$ 1.900,80
89	267203	108.640	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 13.036,80
90	267205	10.960	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral gotas – frasco 10 mL	FR	R\$ 1,18	R\$ 12.932,80
91	272589	27.200	Divalproato de sódio 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,05	R\$ 28.560,00
92	269963	1.000	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, 100 mL	FR	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
93	272580	60	Dorzolamida 20 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	FR	R\$ 18,95	R\$ 1.137,00
94	268493	5.720	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 1.201,20
95	267650	10.000	Enalapril, maleato 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 700,00
96	267651	12.880	Enalapril, maleato 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 515,20
97	267652	12.880	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 772,80
98	267281	552	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL, solução oral, 20 mL	FR	R\$ 6,87	R\$ 3.792,24
99	267283	10.000	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
100	343494	300	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido	COMP.	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
101	267653	75.760	Espironolactona 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 15.909,60
102	267208	50	Estriol 1 mg/g, creme vaginal – tubo 50 g	TB	R\$ 12,24	R\$ 612,00
103	267657	19.320	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 3.091,20
104	267660	113.200	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 16.980,00
105	300723	400	Fenobarbital sódico 40 mg/mL, solução oral, 20 mL	FR	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
106	396471	1.360	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml, solução – frasco 20 mL	FR	R\$ 5,25	R\$ 7.140,00
107	275963	6.000	Finasterida 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
108	267662	13.600	Fluconazol 150 mg, cápsula	CPS	R\$ 0,46	R\$ 6.256,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



109	380865	192	Fluocinolona + polimixina B + neomicina + lidocaína 0,250 mg + 10.000 UI + 3,5 mg + 20 mg/mL, solução otológica, 5 mL	FR	R\$ 4,39	R\$ 842,88
110	273009	211.760	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula ou comprimido	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 16.940,80
111	267663	46.480	Furosemida 40 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 2.788,80
112	267671	3.000	Glibenclamida 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 120,00
113	442754	103.600	Gliclazida 30 mg, comprimido (liberação prolongada)	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 20.720,00
114	267670	13.600	Haloperidol 1 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,17	R\$ 2.312,00
115	267669	190.320	Haloperidol 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 39.967,20
116	292195	312	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, 20 mL	FR	R\$ 3,61	R\$ 1.126,32
117	268111	2.440	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 976,00
118	268112	1.000	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,53	R\$ 530,00
119	267674	23.240	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,03	R\$ 697,20
120	395730	300	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 mg + 40 mg/mL, suspensão oral, 100 mL	FR	R\$ 2,96	R\$ 888,00
121	373910	10	Hipromelose 0,2 %, solução oftálmica, frasco 10mL	FR	R\$ 25,81	R\$ 258,10
122	267677	51.440	Ibuprofeno 300 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,34	R\$ 17.489,60
123	267676	50.000	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
124	294643	1.096	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral – frasco 30 mL	FR	R\$ 3,74	R\$ 4.099,04
125	267292	11.800	Imipramina 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,47	R\$ 5.546,00
126	268331	984	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg de Ipratrópio/mL), solução inalante – frasco 20 mL	FR	R\$ 1,31	R\$ 1.289,04
127	273395	720	Isossorbida, dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 252,00
128	273400	20.000	Isossorbida, Mononitrato 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



129	273401	10.000	Isossorbida, Mononitrato 40 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
130	268861	1.000	Itraconazol 100 mg, cápsula	CPS	R\$ 0,95	R\$ 950,00
131	376767	3.000	Ivermectina 6 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
132	305270	1.720	Levofloxacino 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,73	R\$ 1.255,60
133	433280	30.000	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg, cápsula	CPS	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
134	270128	16.440	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido dispersível	COMP.	R\$ 1,69	R\$ 27.783,60
135	270126	41.040	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,97	R\$ 80.848,80
136	268128	21.000	Levomepromazina 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,53	R\$ 11.130,00
137	268129	74.160	Levomepromazina 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,74	R\$ 54.878,40
138	268124	12.160	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 3.040,00
139	268123	11.800	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 1.652,00
140	268125	8.320	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	COMP.	R\$ 0,17	R\$ 1.414,40
141	269846	1.360	Lidocaína 2 %, geléia, 30 g	TB	R\$ 3,64	R\$ 4.950,40
142	273466	10.000	Loratadina 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
143	273467	1.000	Loratadina 1 mg/mL, xarope – frasco 100 mL	FR	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
144	268856	59.600	Losartana potássica 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 3.576,00
145	618498	720	Meclozina, dicloridrato 50mg, comprimido orodisp.	COMP.	R\$ 2,85	R\$ 2.052,00
146	267690	22.160	Metformina, cloridrato 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 2.659,20
147	267691	16.640	Metformina, cloridrato 850 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 2.163,20
148	267689	61.560	Metildopa 250 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,49	R\$ 30.164,40
149	272320	9.360	Metilfenidato, cloridrato 10 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 3.744,00
150	267717	8.000	Metronidazol 250 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
151	372335	1.000	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal – tubo 50 g	TB	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
152	394856	180	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL, suspensão oral – frasco 100 mL	FR	R\$ 6,91	R\$ 1.243,80



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



153	268286	200	Miconazol, nitrato 2 %, creme dermatológico – tubo 28 g	TB	R\$ 2,57	R\$ 514,00
154	268162	2.000	Miconazol, nitrato 2 %, creme vaginal – tubo 80 g	TB	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
155	272817	1.360	Midazolam, maleato 15 mg, comprimido	COMP.	R\$ 2,23	R\$ 3.032,80
156	273167	6.200	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g, pomada 10 g	TB	R\$ 2,08	R\$ 12.896,00
157	267728	11.440	Nifedipino 10 mg, comprimido ou cápsula	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 1.487,20
158	273710	20.000	Nimesulida 100 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
159	267378	600	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral – frasco 50 mL	FR	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
160	266788	4.800	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal 60 g	TB	R\$ 5,04	R\$ 24.192,00
161	268273	5.000	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula	CPS	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
162	268851	5.040	Norfloxacin 400mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,48	R\$ 2.419,20
163	271606	8.280	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,34	R\$ 2.815,20
164	233632	50	Óleo mineral 100% (laxante uso oral) 100 mL, frasco	FR	R\$ 2,83	R\$ 141,50
165	267712	104.032	Omeprazol 20 mg, cápsula	CPS	R\$ 0,08	R\$ 8.322,56
166	268506	5.000	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
167	268505	5.960	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido	COMP.	R\$ 1,43	R\$ 8.522,80
168	398255	400	Papaína 10 %, creme, 100g	PT	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
169	267778	46.440	Paracetamol 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 4.179,60
170	267777	4.456	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas – frasco 15 mL	FR	R\$ 1,20	R\$ 5.347,20
171	273940	12.880	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 3.091,20
172	267773	300	Permetrina 1 %, loção – frasco 60 mL	FR	R\$ 2,13	R\$ 639,00
173	271352	48	Pilocarpina, cloridrato 1 %, solução oftálmica – frasco 10 mL	FR	R\$ 18,03	R\$ 865,44
174	271353	20	Pilocarpina, cloridrato 2 %, solução oftálmica – frasco 10 mL	FR	R\$ 19,90	R\$ 398,00
175	268158	1.000	Pirimetamina 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



176	448595	1.240	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL, solução oral – frasco 60 mL	FR	R\$ 4,29	R\$ 5.319,60
177	267741	20.720	Prednisona 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 1.450,40
178	267743	31.080	Prednisona 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 5.594,40
179	267768	240.320	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 36.048,00
180	267772	12.520	Propranolol, cloridrato 40 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 626,00
181	272831	5.040	Quetiapina 25 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 1.260,00
182	390005	4.800	Quetiapina 50 mg, comprimido de liberação prolongada	COMP.	R\$ 2,61	R\$ 12.528,00
183	272839	19.680	Risperidona 1 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 2.558,40
184	268149	23.240	Risperidona 2 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 3.253,60
185	284106	3.036	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, 30 mL	FR	R\$ 12,21	R\$ 37.069,56
186	446105	19.000	Sais para reidratação oral (Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado + glicose), pó para solução oral, sachê com no mínimo 27,3G	SACHÊ	R\$ 0,76	R\$ 14.440,00
187	272365	158.640	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 19.036,80
188	412965	96	Simeticona 75 mg/mL, solução oral, 15 mL	FR	R\$ 1,59	R\$ 152,64
189	267747	22.880	Sinvastatina 20 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 2.059,20
190	267745	12.880	Sinvastatina 40 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 1.932,00
191	267765	2.000	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 700,00
192	272089	384	Sulfadiazina de prata 1 % creme, 400 g	PT	R\$ 35,35	R\$ 13.574,40
193	308882	20.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
194	308884	1.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL, suspensão oral – frasco 100 mL	FR	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
195	292344	50.000	Sulfato ferroso 40 mg Fe+2, comprimido	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



196	292345	180	Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe+2, solução oral, gotas – frasco 30 mL	FR	R\$ 1,06	R\$ 190,80
197	328529	16.080	Valproato de sódio 250 mg, cápsula ou comprimido	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 4.020,00
198	328530	33.240	Valproato de sódio 500 mg, cápsula ou comprimido	COMP.	R\$ 0,61	R\$ 20.276,40
199	328532	3.192	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope, 100 mL	FR	R\$ 4,87	R\$ 15.545,04
200	279269	11.080	Varfarina 5 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 1.662,00
201	267425	11.440	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido	COMP.	R\$ 0,22	R\$ 2.516,80
202	267573	4.720	Verapamil, cloridrato 120 mg, comprimido de ação prolongada	COMP.	R\$ 0,92	R\$ 4.342,40
203	368499	40.000	Vitaminas do Complexo B Comprimido	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
204	449138	2.000	Vitaminas do Complexo B Solução oral; frasco com no mínimo 20 mL	FR	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
TOTAL:						R\$ 1.714.155,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. A adjudicação será realizada por item.

1.6. O contrato ou ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Todos os produtos ofertados devem ser regularizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, quando forem isentos de registro, deverão estar devidamente identificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme ETP, diante do levantamento das possibilidades encontradas para atender à necessidade exposta no referente Estudo, a contratação de empresas fornecedoras de medicamentos é a escolha mais vantajosa para o Município. Tendo em vista o ciclo de vida dos medicamentos, a forma de contratação sugerida é o procedimento auxiliar dito "Registro de preços", pois dessa forma a demanda será suprida conforme a necessidade apresentada mensalmente, sem formação de grandes estoques e aquisição de forma única, já que o ciclo de vida dos medicamentos desde a sua fabricação é em média de 12 a 24 meses, não ocasionando desperdício de recursos públicos. Sendo assim, a aquisição de forma parcelada é a mais adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas fornecedoras deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e habilitadas juridicamente, ou seja, em condições legais de participar do processo de licitação e apta a cumprir as condições propostas no contrato.

4.2. Como regime de execução da futura contratação será adotado o de menor preço por item.

4.3. Nos valores cotados pelas empresas, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que compõem a prestação completa do serviço de fornecimento, tais como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais, taxas e impostos.

4.4. Os licitantes deverão observar cuidadosamente suas propostas, estando os itens de acordo com o que foi especificado no objeto.

4.4.1. O medicamento ofertado pelo participante deverá possuir laboratório fabricante definido no ato da proposta. Mudanças posteriores deverão ser avaliadas pelo farmacêutico responsável pela Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos e concordância.

4.4.1.2. A exemplificar o caso acima, estão os casos onde o medicamento for descontinuado ou entrar em falta crônica pelo fabricante devido à escassez de matéria prima.

4.5. O prazo de validade dos itens deverá estar de acordo com as condições expostas neste Termo de Referência, assim como prazo e local de entrega.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso.

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.6. Fraudar a licitação;

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

5.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



5.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

5.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, na forma do regulamento, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para que, no prazo definido, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme pedidos apresentados pelo farmacêutico responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. O fornecedor deverá retirar a Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde após a convocação pelo setor competente ou responder seu aceite pelo mesmo e-mail ou aplicativo de mensagem informado na proposta.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no almoxarifado do Posto de Saúde Dr. Irineu Sodré, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº59, centro, Miracema - RJ, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. O prazo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do empenho, prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo responsável.

6.4. No ato do recebimento, as validades deverão ser cuidadosamente conferidas. Os produtos entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade de no mínimo 80% do prazo total.

6.4.1. Medicamentos com validade fora do prazo mencionado acima deverão ser avaliados pelo farmacêutico responsável levando em considerações outras questões, como a interrupção da fabricação do mesmo ou desabastecimento pela indústria, assumindo, ele, os riscos inerentes desta decisão.

6.5. No caso de considerada insatisfatória a condição do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Cabe observar que as orientações descritas na RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 que trata das condições de rotulagem dos medicamentos deverão ser rigorosamente cumpridas, a fim de garantir que os medicamentos entregues estejam dentro das conformidades previstas pela Lei.

6.5.1. Após ser lavrado o Termo de Recusa e feita a notificação à contratada, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para o Município de Miracema.



6.5.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em seu artigo 26, ela prevê o prazo de 30 dias para produtos não duráveis, onde se enquadram os medicamentos. O prazo começa a contar a partir da data de recebimento definitivo do produto.

6.7. No caso do objeto aqui tratado, deverá ser observada a integridade das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, pois danos nelas identificados podem indicar mau estado de conservação, como exposição ao calor e à umidade indevidos, o que influencia diretamente na qualidade do fármaco ali presente.

6.7.1. A presença de bolores, líquidos acumulados e manchas nas embalagens também apontam possíveis desvios de qualidade do fármaco;

6.7.2. A aparência do fármaco deve ser analisada sempre que possível, e aspectos como: coloração, odor, líquidos com precipitações, mesmos lotes de medicamentos com colorações diferentes umas das outras, comprimidos esfarelados, manchados e quebrados, dentre outros, devem ser observados.

6.8. Em todos os casos onde o farmacêutico responsável pelo recebimento julgar como um desvio de qualidade do produto, o uso da garantia legal deve ser feito, seguindo os trâmites de solicitação de substituição do objeto através do Termo de Recusa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A comunicação entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.5.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.5.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando for o caso.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1.o prazo de validade;

8.9.2.a data da emissão;

8.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5.o valor a pagar; e

8.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões negativas fornecidas pelo contratado, quando solicitado, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.1. Para licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante.

9.23. Licença Sanitária Municipal dentro do prazo de validade, expedida pelo Órgão Responsável pela Fiscalização da respectiva atividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.714.155,90** (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de processo de registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incompatibilidades com as especificações estabelecidas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transferem ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a observar os Regulamentos, Leis, Posturas e os dispositivos legais vigentes.

12.5. O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da



execução do contrato que incorra em danos ou indenização, assegurando ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.8. A CONTRATADA é obrigada a utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os equipamentos e materiais permanentes do objeto deste Contrato;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Miracema, 15 de Janeiro de 2026.

Andréa Siqueira Freire
Secretária Municipal de Saúde